



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para Micro Empresas - ME e
Empresas de Pequeno Porte - EPP

PROCESSO N.º. 019/2018

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA USO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA-MT/2018

1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **006/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **08/03/2018**

Hora da Abertura: **08:30 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: **Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, Juína/MT.**

PREÂMBULO

O **Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES**, do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro designa do através da Portaria nº 005/2018, de 04/01/2018, por determinação do seu Exmo. Senhor Diretor Geral do DAES, Sr. José Duffeke Greim, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente as **Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014** e suas alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. **488/2006** e nº. **369/2014**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos**, para uso do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, conforme especificações técnicas constantes **Termo de Referência Anexo I**.

1.2 - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do DAES.

1.3 - Os produtos objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – NBR, INMETRO, etc.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 4o Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)"

2.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

licitatório.

2.4 - É vedada a participação de empresa:

- a). Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b). Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c). Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d). Reunida em consórcio ou coligação;
- e). Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f). Estrangeiras que não funcionem no País;
- g). Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

2.5 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 3.4, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1 – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.2 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

4.3.1 – **Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO V).**

4.3.2 – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO VI).**

4.3.3 – **Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (**Modelo do Anexo VI**).

4.4 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente.

4.4.1 – **No caso de não participação in loco, deverá ser enviado as declarações citadas nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, assim como Ato Constitutivo da Empresa, fora dos envelopes da proposta de preços e documentos de habilitação, dentro ou não de outro envelope.**

4.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.8 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

4.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.12 - Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a **“Proposta de Preços”** (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os **“Documentação de Habilitação”** (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

5.1.1 – ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

5.1.2 – ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

5.2 – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 e subitens excluem a participação da proponente no certame.

5.3 – A partir do encerramento do credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.1 – A proposta deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, **podendo ser utilizada o Modelo sugerido no Anexo IX**, contendo ainda:

6.1.1 – Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional.

6.1.1.1 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.1.2 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

6.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

6.1.4 – Prazo de entrega dos produtos, não superior a **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

6.1.5 – A descrição dos objetos cotados, com indicação da **marca e modelo** quando for o caso.

6.2 – O DAES/Juína-MT, disponibilizará arquivo e aplicativo denominado "MEDIADOR", para fins das licitantes formularem suas propostas, podendo as mesmas solicitarem via email: dptodeagua.juina@gmail.com o mesmo, podendo as licitantes imprimir o arquivo gerado no aplicativo como proposta de preços oficial, devendo apresentar o mesmo em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE) com os dados da proposta salvos, no ato da sessão, para inserção ao sistema de apuração do certame.

6.2.1 – O não uso do aplicativo não exclui a participante do certame.

6.3 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.1 – O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.4 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro. Salvo as Propostas que possuem pequenas incorreções, que poderão,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2 – A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe de Apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

7.7.1 – No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa em consonância ao item 7.7.2 deste.

7.7.2 – O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

7.8 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, **8**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

7.13 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.14 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006.

7.15 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.2 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo pregoeiro.

7.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 7.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

7.16.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes e será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17 – **A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002.

7.17.1 – A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final, assim como poderá emitir proposta padrão para assinatura dos vencedores no ato do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

juízo.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

8.1.1 – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto á:

a) **Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

b) **Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;**

8.1.2 – Declaração de Inidoneidade, que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública (Modelo no **Anexo III**);

8.1.3 – Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico – Anexo VII.

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

8.3.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.3.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

autenticação.

8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses.

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

9.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do DAES.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

ata.

11.2 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4 - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.6 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.6.2 - Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

11.10 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.11 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Diretor do DAES.

12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

12.1 – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do email: dptodeagua.juina@gmail.com ou site: www.daes.juina.mt.gov.br.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 339030000000 – Material de Consumo;

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ARP - Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo X** deste edital;

14.2 - A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

14.3 - O prazo para assinatura da ARP será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

14.4 - A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante.

14.5 - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 deste Edital.

14.6 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

14.7 - O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ARP decorrentes desta licitação.

14.8 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 369/2014.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

16.2.1 - Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fato imprevisível, que torne seu preço



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

inexequível em função da elevação excessiva dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

16.2.2 - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

16.3 - Por iniciativa do DAES, o registro será cancelado:

16.3.1 - Quando o proponente:

16.3.1.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.1.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.3.1.3 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.1.4 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.3.2 -. O DAES poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO DAES

17.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.4 - Fiscalizar livremente a entrega dos materiais e equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.5 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados fora das especificações deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2 - Executar a entrega dos objetos deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

18.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

18.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

18.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais, desde que entregue todas as Notas Fiscais Eletrônicas, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

19.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

19.1.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

20 – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 - A contratada deverá fornecer os produtos, na sede do Município de Juína/MT, nos termos e condições deste, dentro dos prazos estipulados sob pena de aplicação das sanções constantes no item 21 e 16 deste edital.

20.2 - O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas nos termos da Lei Federal 8.666/93

20.3 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao DAES.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

21.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

sanções:

21.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

21.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

21.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

21.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22-1 – O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.

22-2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

22-3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.

22-4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22-5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

22-6 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas, do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

22-7 – Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.

22-8 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22-9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22-10– Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações poderão ser enviados via email, a ser informado pela Contratada em declaração Anexo a este, ficando o mesmo estabelecido como via de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

22.11 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 22.10 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima sexta e vigésima primeira deste edital.

22-12 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Endereço de Email;

ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, **20 de Fevereiro de 2018.**

José Duffeke Greim
Diretor Geral

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº.005/2018.

O presente Edital Pregão de n.º 006/2018,
foi devidamente analisado e aprovado
pela Assessoria Jurídica.

Cícero Allysson Barbosa Silva
Assessor Jurídica
Portaria nº. 001/2017



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 014/2018

PREÂMBULO

Em cumprimento à Lei nº. 10.520, de 17/02/02, o Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência – TR, constitui parte da documentação necessária para o certame que objetiva a contratação de serviços

O TR visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo é a Aquisição de Materiais Hidráulicos diversos para manutenções e ampliações de rede de água e esgoto, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, desta forma, a utilização dos referidos materiais são indispensáveis para realização dos serviços desta.

2.2 – Justifica-se a necessidade da referida aquisição considerando que são itens necessários e fundamentais para composição do almoxarifado da Autarquia, são materiais de manutenção de redes de água e esgoto, ampliações de redes e execução de ligações e religações de água no município, possibilitando aos servidores a execução dos serviços em resposta as necessidades da população.

2.3 – A presente elaboração deste termo, busca definir os termos e condições, descrevendo a caracterização, para fins de contratação de fornecedor dos materiais, assim como definir as especificações necessárias e de acordo com a demanda da Autarquia.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – Descrição do objeto, características, quantidades e valor médio estimado:

Item	Cód.	Cód. TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
------	------	-------------	-----------	------	------	----------	-----------



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

01	0900	433935-5	ADAPTADOR COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PN 16 - LIGACAO PREDIAL DE AGUA, - HOMOLOGADO CONFORME NTS 179, NBR 15803 - DIMENSÕES: COMP TOTAL MÍNIMO: 65 MM, COMP DE ENCAIXE MÍNIMO DE 48 MM, ESPAÇO LIVRE ENTRE LUVA E ROSCA MÍNIMO: 20 MM (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar) - APRESENTAR AMOSTRA	Unid	2.500,00	3,32	8.300,00
02	2266	102078-1	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	Unid	50,00	3,94	197,00
03	2592	100504-9	ADAPTADOR PVC CURTO PARA REGISTRO 3/4"	Unid	200,00	1,05	210,00
04	2659	296967-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G	Unid	20,00	3,25	65,00
05	2897	282879-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, 850G	Unid	10,00	1,18	11,80
06	2887	0002379	ANEL BORRACHA PARA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 75 X 85MM	Unid	20,00	1,15	23,00
07	2311	440533-1	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 150MM (NBR 7665)	Unid	50,00	5,52	276,00
08	0839	0006637	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 200MM (NBR 7665)	Unid	20,00	6,50	130,00
09	2622	00010748	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 250MM (NBR 7665)	Unid	10,00	10,13	101,30
10	2893	00010749	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 300MM (NBR 7665)	Unid	10,00	15,70	157,00
11	1007	0002380	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 100 X 110MM	Unid	50,00	1,99	99,50
12	0922	0002376	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 50 X 60MM	Unid	300,00	1,05	315,00
13	2886	0002378	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 50 X 75MM	Unid	20,00	1,10	22,00
14	2173	43811-1	ANEL P/ TUBETE 3/4" DE BORRACHA - PRETA	Unid	5.000,00	0,35	1.750,00
15	4774	21850-2	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON	Unid	10,00	1,47	14,70
16	2888	439022-9	CAP - PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	Unid	20,00	4,64	92,80
17	2903	2049-4	CAP - PVC PBA, JE, DN 60 / DE 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	Unid	10,00	14,12	141,20
18	2514	2037-0	CAP - PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	Unid	10,00	15,43	154,30
19	2523	21872-3	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 32MM NA COR MARRON	Unid	20,00	1,30	26,00
20	0968	37094-0	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 3/4" NA COR MARRON	Unid	100,00	0,95	95,00
21	1082	2038-9	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC, COM BOLSA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DN 100, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	Unid	10,00	35,00	350,00
22	2181	27110-1	CAP PVC COLETOR ESGOTO 100MM	Unid	10,00	6,15	61,50
23	2663	51005-0	CAPPVC COLETOR ESGOTO 150MM	Unid	10,00	25,30	253,00
24	2037	433962-2	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 110MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Unid	50,00	15,60	780,00
25	0913	433966-5	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 60MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA, CONFORME NBR 10930	Unid	500,00	9,00	4.500,00
26	2913	335670-1	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 75 MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Unid	20,00	7,63	152,60
27	2889	124902-9	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 85 MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	Unid	20,00	12,02	240,40
28	4507	433964-9	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, SAIDA COM ROSCA 3/4"	Unid	30,00	4,97	149,10



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

29	2102	21839-1	CRUZETA PVC PBA 110MM	Unid	10,00	75,60	756,00
30	2099	439134-9	CRUZETA PVC PBA 60MM	Unid	10,00	18,80	188,00
31	2672	00010750	CRUZETA REDUÇÃO PVC PBA 110X60MM	Unid	10,00	72,50	725,00
32	2218	237635-0	CURVA PVC 45 GRAUS PBA JE DN 100 MM (NBR 7675)	Unid	10,00	59,90	599,00
33	2038	21793-0	CURVA PVC 45 GRAUS PBA JE DN 50 X 60MM	Unid	10,00	12,00	120,00
34	1009	2524-0	CURVA PVC 90 GRAUS PBA JE DN 100 X 110MM	Unid	20,00	72,10	1.442,00
35	2215	142978-7	CURVA PVC 90 GRAUS PBA JE DN 50 X 60MM	Unid	20,00	15,20	304,00
36	2898	171525-9	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	Unid	1.200,00	4,72	5.664,00
37	4855	278215-4	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 25MM, TIPO SOLDAVEL (3/4")	Unid	10,00	15,89	158,90
38	4856	278216-2	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDAVEL	Unid	5,00	7,33	36,65
39	4857	278217-0	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 50MM, TIPO SOLDAVEL	Unid	5,00	17,00	85,00
40	2209	433971-1	JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL, DE 90 GRAUS, DE 3/4" - BRANCO	Unid	5.000,00	1,80	9.000,00
41	2950	256787-3	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 100, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	Unid	10,00	4,43	44,30
42	2952	69924-1	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 100, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	Unid	10,00	6,44	64,40
43	2303	21891-0	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON	Unid	50,00	1,00	50,00
44	1066	21892-8	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON	Unid	50,00	2,39	119,50
45	2908	300303-5	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 32 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER COM ANEL	Unid	20,00	9,63	192,60
46	4404	21779-4	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 25 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	Unid	20,00	0,71	14,20
47	2206	300304-3	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 50 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	Unid	10,00	4,59	45,90
48	0903	154134-0	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIAMETRO DE 3/4"	Unid	200,00	2,36	472,00
49	2707	255823-8	LUVA - CORRER PVC JEI PARA COLETOR ESGOTO 100MM, COM ENCAIXE	Unid	10,00	28,00	280,00
50	4402	2452-0	LUVA - CORRER PVC JEI PARA COLETOR ESGOTO 150MM, COM ENCAIXE	Unid	10,00	62,25	622,50
51	4403	2453-8	LUVA - CORRER PVC JEI PARA COLETOR ESGOTO 200MM, COM ENCAIXE	Unid	10,00	97,77	977,70
52	0920	299101-2	LUVA CORRER PVC PBA DN 50 / 60MM COM ANEL	Unid	150,00	21,17	3.175,50
53	2907	2556-9	LUVA CORRER PVC PBA DN 60 / 75MM, BOLSAS JE E ANEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815	Unid	10,00	22,55	225,50
54	2516	2440-6	LUVA DE CORRER C/ BOLSAS PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM	Unid	20,00	47,75	955,00
55	2517	2441-4	LUVA DE CORRER C/ BOLSAS PVC DEFOFO DIAMETRO DE 200 MM	Unid	20,00	125,57	2.511,40
56	2518	2442-2	LUVA DE CORRER C/ BOLSAS PVC DEFOFO DIAMETRO DE 250 MM	Unid	10,00	165,00	1.650,00
57	2890	351692-0	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DN 75 / 85 MM, NA COR MARRON COM ANEL	Unid	10,00	32,23	322,30
58	0210	21780-8	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM, NA COR MARROM	Unid	50,00	1,77	88,50
59	0760	2557-7	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS E ANEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DN 100, DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	Unid	20,00	33,36	667,20



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

60	0147	00010792	LUVA DUPLA COM PRESSÃO 20MM PEAD, HOMOLOGADO CONFORME NTS 179, NBR 15803 - DIMENSÕES: COMP TOTAL MÍNIMO: 100 MM, COMP DE ENCAIXE MÍNIMO DE 48 MM, ESPAÇO LIVRE ENTRE LUVAS MÍNIMO: 25 MM (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar) - APRESENTAR AMOSTRA	Unid	2.000,00	4,28	8.560,00
61	2385	220316-2	LUVA SOLD C/ ROSCA LR 25MMX3/4"	Unid	250,00	2,80	700,00
62	4838	181316-1	NIPEL DE PVA ROSCAVEL 1.1/4"	Unid	10,00	5,97	59,70
63	0801	139733-8	NIPEL DE PVC ROSCAVEL 1"	Unid	20,00	2,00	40,00
64	0202	178318-1	NIPEL DE PVC ROSCAVEL 3/4"	Unid	1.500,00	1,20	1.800,00
65	2156	221550-0	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	Unid	1.500,00	0,80	1.200,00
66	2635	0004070	PORCA PEAD PARA TUBETE PP 3/4"	Unid	3.000,00	1,87	5.610,00
67	3243	34153-3	REDUCAO - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTA, PVC, DN 50 X 32MM	Unid	10,00	2,30	23,00
68	3084	252248-9	REDUCAO - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTA, PVC, DN 50 X 40MM	Unid	10,00	2,00	20,00
69	2162	107036-3	REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, 110 MM REDUCAO DE 85 MM	Unid	10,00	37,30	373,00
70	2103	297595-5	REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, 75 MM REDUCAO DE 60 MM	Unid	10,00	15,24	152,40
71	1083	107037-1	REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, 85 MM REDUCAO DE 60 MM	Unid	10,00	13,73	137,30
72	2161	32750-6	REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL 110 MM REDUCAO DE 60 MM	Unid	20,00	19,15	383,00
73	2180	279807-7	REDUÇÃO PVC DE FOFO 150X100MM COM ANÉIS	Unid	10,00	60,33	603,30
74	2443	290628-7	REDUÇÃO PVC DE FOFO 200X150MM COM ANÉIS	Unid	2,00	92,25	184,50
75	3821	2675-1	REDUÇÃO PVC DE FOFO 250X200MM COM ANÉIS	Unid	2,00	222,67	445,34
76	4875	2679-4	REDUÇÃO PVC DE FOFO 300X250MM COM ANÉIS	Unid	2,00	353,33	706,66
77	0923	0004459	REGISTRO DE FERRO PBA 60MM - COM ANEL NA VEDAÇÃO, de acordo com a norma NBR regulamentadora	Unid	20,00	413,33	8.266,60
78	2895	439151-9	REGISTRO ESFERA BORBOLETA M/F PVC C/ 01 ROSCA EXTERNA E OUTRA INTERNA 3/4"	Unid	2.000,00	9,75	19.500,00
79	2344	0004461	SELIM COLETOR ESGOTO 150MM X 100MM X 90 GRAUS, COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	Unid	10,00	14,25	142,50
80	3078	135481-7	TARRAXA - EM FERRO POLIDO, MODELO REDONDA, PARA FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 3/4"	Unid	50,00	16,53	826,50
81	4408	0004073	TE - EM PVC BB (BOLSA X BOLSA), 75 MM	Unid	10,00	33,83	338,30
82	2151	0004074	TE - EM PVC BB (BOLSA X BOLSA), 85 MM	Unid	10,00	23,77	237,70
83	2444	400279-2	TE DE REDUCAO - EM PVC, DEFOFO, BOLSA FLANGE 150 MM REDUCAO DE 110 MM, NA COR AZUL	Unid	20,00	130,63	2.612,60
84	2519	289017-8	TE DE REDUCAO - EM PVC, DEFOFO, BOLSA FLANGE 200MM REDUCAO DE 150 MM, NA COR AZUL	Unid	5,00	382,00	1.910,00
85	4409	00010751	TE DE REDUCAO - EM PVC, DEFOFO, BOLSA FLANGE 250 MM REDUCAO DE 200 MM, NA COR AZUL	Unid	2,00	365,00	730,00
86	4410	00010752	TE DE REDUCAO - EM PVC, DEFOFO, BOLSA FLANGE 300 MM REDUCAO DE 200 MM, NA COR AZUL	Unid	2,00	600,00	1.200,00
87	2638	21923-1	TE DE REDUCAO - PVC BB (BOLSA X BOLSA), COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 110 MM X 60MM	Unid	30,00	62,45	1.873,50
88	2220	439146-2	TE PVC - PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA	Unid	50,00	17,73	886,50
89	2446	0004079	TE PVC DEFOFO 150MM COM BOLSA E ANEL	Unid	5,00	176,33	881,65
90	2445	370467-0	TE PVC DEFOFO 200MM COM BOLSA E ANEL	Unid	5,00	343,33	1.716,65
91	3820	370471-8	TE PVC DEFOFO 250MM COM BOLSA E ANEL	Unid	5,00	528,67	2.643,35
92	2626	288791-6	TE PVC DEFOFO 300MM COM BOLSA E ANEL	Unid	5,00	731,33	3.656,65
93	1011	0004075	TE PVC PBA (BOLSA X BOLSA), 110 MM	Unid	20,00	56,17	1.123,40
94	2892	178442-0	TE PVC ROSCAVEL 90°X3/4"	Unid	1.500,00	2,12	3.180,00
95	4646	278800-4	TE PVC SOLDÁVEL 32X32X3/4"	Unid	20,00	7,31	146,20
96	4775	43801-4	TORNEIRA BÓIA 3/4 VAZÃO TOTAL	Unid	5,00	9,65	48,25



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

97	3817	187573-6	TORNEIRA PLASTICA CURVA, DO TIPO ROSCA PARA BALCAO/LAVATORIO, DE 3/4 POLEGADAS	Unid	10,00	12,88	128,80
98	2636	0004068	TUBETE PEAD CURTO 3/4 " P/ HIDROMETRO	Unid	1.500,00	0,90	1.350,00
99	2637	0004069	TUBETE PEAD LONGO 3/4" P/ HIDROMETRO	Unid	1.000,00	1,50	1.500,00
100	2343	75345-9	TUBO COLETOR ESG PB JEI LISO 100MM X 6M	Barra	20,00	83,93	1.678,60
101	2342	2055-9	TUBO COLETOR ESG PB JEI LISO 150MM X 6M	Barra	20,00	185,20	3.704,00
102	3416	2056-7	TUBO COLETOR ESG PB JEI LISO 200MM X 6M	Barra	10,00	292,00	2.920,00
103	2894	441709-7	TUBO POLIETILENO PEAD 20MMX2,3 - AZUL, CONFORME NTS 048, (Sugestão de Marca: Tigre, Amanco ou Similar)	Mt	5.000,00	3,14	15.700,00
104	2627	237640-7	TUBO PVC DEFOFO 150MM - BB COM ANEL	Barra	5,00	148,04	740,20
105	2628	290163-3	TUBO PVC DEFOFO 200MM - BB COM ANEL	Barra	5,00	639,33	3.196,65
106	2629	290162-5	TUBO PVC DEFOFO 250MM - BB COM ANEL	Barra	5,00	978,33	4.891,65
107	2630	288791-6	TUBO PVC DEFOFO 300MM - BB COM ANEL	Barra	2,00	1.253,56	2.507,12
108	2313	115978-0	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4"X6M	Barra	100,00	30,33	3.033,00
109	3381	239518-5	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 32MMX6M	Barra	10,00	46,67	466,70
110	4858	50006-2	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 40MMX6M	Barra	10,00	77,00	770,00
111	2224	2042-7	TUBO PVC SOLD 32MMX6M	Barra	100,00	27,53	2.753,00
112	2243	229805-8	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	Barra	50,00	14,32	716,00
113	4411	21809-0	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM	Unid	10,00	11,55	115,50
114	2509	3431-2	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM	Unid	10,00	9,80	98,00
115	3847	94859-4	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4"	Unid	10,00	43,88	438,80
116	4859	165941-3	VÁLVULA DE SUCÇÃO 32MM	Unid	5,00	37,40	187,00
117	4860	169696-3	VÁLVULA DE SUCÇÃO 40MM	Unid	5,00	48,57	242,85
118	4861	417669-3	VÁLVULA DE SUCÇÃO 50MM	Unid	5,00	71,32	356,60
			TOTAL				170.638,27

3.2 – Os materiais a serem fornecidos deveram ser novos, nunca utilizados, fornecidos dentro dos termos técnicos, dentro das Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo obrigatoriamente estar aprovados pelas mesmas, e devem estar garantidos contra qualquer defeito de fabricação, dentro de prazo de validade, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

3.3 – Os preços estimados servem como base para a aquisição, e foram levantados tendo como base preços praticados no mercado.

4 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, após serem devidamente atestados e analisados acerca do atendimento as especificações.

4.2 - A entrega dos materiais deverão ser realizadas no endereço da sede do DAES/Juína, em até 20 (vinte) dias, após a emissão da NAD.

4.3 – O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5 –DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter no mínimo: a descrição dos objetos cotados, com indicação da marca e modelo quando for o caso; o Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

5.1.1 – Deverá conter ainda Declaração de que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

5.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado nos termos da Lei 10.520/02.

6 – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 339030000000 – Material de Consumo;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **menor preço** por **Item**, desde que atendam as exigências deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

9.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

9.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

9.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses.

9.4 – Outros Comprovações e Declarações:

9.4.1 – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

9.4.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.

9.4.3 – Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações.

9.4.5 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais, conforme do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.4.6 – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;

9.4.7 – Declaração de Inidoneidade;

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Os fornecedores obrigam-se a entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório e na ARP - Ata de Registro de Preços de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/entregas.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas:

13.1.1 - Art. 86 da Lei n. 8.666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.1.1.1 - § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

rescindir unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.1.1.2 - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.1.1.3 - § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.2 - Art. 7º da Lei n. 10.520/02: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais quando solicitados, de acordo com as necessidades do DAES/Juína, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo e pelo preço registrado.

14.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

14.3 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 006/2018, DECLARA** que:

1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.
Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 006/2018**, vem **DECLARAR** sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º _____, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de n.º 006/2018, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 006/2018, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 006/2018**, DECLARA, informa que fica estabelecido o endereço eletrônico _____, para receber as solicitações, pedidos, notificações ou qualquer outra espécie de comunicação com o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES/Juína-MT, bem como de que tem a responsabilidade em manter tal endereço eletrônico em funcionamento ao longo do prazo da ata de registro de preços, bem como, em havendo desativação informar imediatamente outro.

Ainda, declara a Signatária que tem a ciência de que o simples envio de e-mail para tal endereço presume o seu recebimento.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018

A Signatária _____, **CNPJ/MF** n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- () Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no **§ 4.º**, do artigo **3.º**, da Lei Complementar Federal n.º **123/06**, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. **299**, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

INSC. MUNICIPAL: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,**

Referente: **Pregão Presencial n.º. 006/2018**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Hidráulicos.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
	TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffeke Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º 429.679.961-49, residente á Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, no município de _____, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 006/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 014/2018.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 006/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 014/2018;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Sanitário de Juína/MT.

14.2 – Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, de de **2018**.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: